



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

---

### LEI N° 1557 de 15 de junho de 2021.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA-AMMA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação Ambientalista de Marilândia, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2021.

**§ 1º**- O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

**§ 2º**- A Associação Ambientalista de Marilândia apresentará a devida prestação de contas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 15 de junho de 2021

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 15/06/2021.

Cristina Caldara Arrivabeni  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



**José Luiz Brandão**  
Técnico Legislativo

**Data da Publicação**

O PRÉSENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - E  
EM, 15/06/2021

Alessandro Camata  
SERVIDOR  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001